



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ATA Nº 004/2010/XVI Concurso para Magistratura

Ata da Prova de Títulos - 5ª Fase - do XVI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal do Trabalho Substituto do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, realizada no dia 7 de abril de 2010, às 15h.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às quinze horas, no Gabinete da Presidência, 3º andar do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro, nesta cidade de Porto Velho, reuniu-se a Comissão Organizadora, na qualidade de Comissão Examinadora da Prova de Títulos (5ª fase) do XVI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, composta pela Exm.ª Sr.ª Desembargadora Federal do Trabalho Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente, Exm.º Sr.º Juiz Convocado Shikou Sadahiro, Membro Suplente, e pelo Dr. Marcos Antônio Araújo dos Santos, Membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia, conforme decidido pelo egrégio Tribunal Pleno, na Sessão Administrativa do dia 20 de outubro de 2008, de acordo com a Resolução Administrativa n. 68/2008, retificada pela de número 16/2009 e 51/2009, para, na forma da pontuação disciplinada pela Comissão, proceder ao julgamento dos Títulos apresentados pelos candidatos aprovados na Prova Oral. Registrando a ausência, devidamente justificada, da Juíza Convocada Arlene Regina do Couto Ramos, Membro Titular, foram iniciados os trabalhos, onde os Membros passaram a examinar os Títulos apresentados pelos candidatos e, ao final, a Comissão concluiu pelo seguinte resultado: **JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA – INSCRIÇÃO N. 36/2009: TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO: 1) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DO CURSO PRESENCIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL, EXPEDIDO EM 05/11/2003 E REALIZADO NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO 2002, JUNTO À UNIVERSIDADE DE FRANCA, COM RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, EM QUE CONSTAM CARGA-HORÁRIA DE 360 HORAS/AULAS E MÉDIA ARITMÉTICA DE 9,1. AVALIAÇÃO: Há previsão no artigo 21, “e”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,2 (dois décimos) de ponto; 2) EXERCÍCIO DA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**ADVOCACIA – CERTIDÕES EXPEDIDAS PELAS VARAS DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP E DE ITUVERAVA/SP, QUE COMPROVAM A EXERCÍCIO DA ADVOCACIA RELATIVO AO ANOS DE 1990 A 2010. AVALIAÇÃO:** Há previsão no artigo 21, “c”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,4 (quatro décimos) de ponto. TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO: 0,6 (seis décimos) de ponto. RINALDO SOLDAN JOAZEIRO - INSCRIÇÃO N. 111/2009: TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO: **1) APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, HOMOLOGADO EM 1.º/9/1999, CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO SRP/SS N. 49/2009, EXPEDIDA PELA DIRETORA DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO CITADO REGIONAL. AVALIAÇÃO:** Previsão no artigo 21, “d”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,2 (dois décimos) de ponto; **2) EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS, PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO, NO TRT DA 2ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 21/5/2002 A 27/4/2009, QUANDO FOI REMOVIDO, POR PERMUTA, AO TRT DA 15ª REGIÃO, ONDE EXERCIA O REFERIDO CARGO ATÉ 28/10/2009, DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO N. 021/2009 – SRFF/SFPEPI, DO TRT DA 15ª REGIÃO. AVALIAÇÃO:** Previsão no artigo 21, “c”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,3 (três décimos) de ponto; **3) CERTIDÕES COMPROBATÓRIAS DO EXERCÍCIO DAS SEGUINTE FUNÇÕES COMISSONADAS E CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO TRT DA 2ª REGIÃO:** AUXILIAR DE GABINETE – FC-02 (PERÍODO DE 2/4/1993 A 3/8/1997); ASSISTENTE DE JUIZ (PERÍODOS DE 4/8/1997 A 7/7/1998, 10/7/1998 A 5/2/2001, 18/10/2001 A 7/2/2002 E 8/2/2002 A 20/5/2002); ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO – FC-04 (PERÍODO DE 19/2/2001 A 7/6/2001); DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO - FC-09 (PERÍODOS DE 8/6/2001 A 8/10/2001 E 6/10/2005 A 19/8/2007); SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO – CJ-02. AVALIAÇÃO: As disposições constantes da RA n. 907/2002, do TST, e do Edital do Concurso, referem-se a cargo ou emprego público privativo de bacharel em direito, ao passo que as certidões apresentadas referem-se a funções públicas, não servindo, portanto, como títulos. Previsão constante do artigo 21, “c”, da RA n.º 907/2002, do TST, conjugado com a tabela constante do subitem 8.11 do Edital do Concurso. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto; **4) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO, EXPEDIDO EM 14/7/2007 E REALIZADO NO PERÍODO DE 5 DE AGOSTO DE 2006 A 14 DE JULHO DE 2007, JUNTO À UNIVERSIDADE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**CANDIDO MENDES – UCAM, EM CONVÊNIO COM O INSTITUTO A VEZ DO MESTRE – IAVM E O DIEX, COM RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, EM QUE CONSTAM CARGA-HORÁRIA DE 360 HORAS/AULAS. AVALIAÇÃO:** Há previsão no artigo 21, “e”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,2 (dois décimos) de ponto; **5) MONOGRAFIA JURÍDICA DE CONCLUSÃO DO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO, INTITULADA “EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS COMO EXERCÍCIO DA CIDADANIA EM SEU ASPECTO CIVIL”, JUNTO À UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES – UCAM, EM CONVÊNIO COM O INSTITUTO A VEZ DO MESTRE – IAVM E O DIEX. AVALIAÇÃO:** Embora no Histórico Escolar do candidato conste o tema da monografia apresentada, o candidato não apresentou o trabalho monográfico, não servindo, portanto, como título. Previsão no artigo 21, § 2.º, da RA n.º 907/2002, do TST, combinado com o subitem 11.14 do Edital. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto; **6) DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO FOI ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO NO CURSO LFG/PRIMA EM MAGISTRATURA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, DA REDE DE ENSINO LUIZ FLÁVIO GOMES-LFG, NO PERÍODO DE 06/08/2007 A 14/12/2007, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 374 HORAS/AULA. AVALIAÇÃO:** A declaração não comprova que tenha havido avaliações, o que implica na situação de ser curso de mera frequência, não servindo, portanto, como título. Previsão no artigo 21, § 1.º, “c”, da RA n.º 907/2002, do TST. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto; **7) TRÊS DECLARAÇÕES DE QUE O CANDIDATO FOI ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO NOS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA A MAGISTRATURA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO COMPLEXO JURÍDICO DAMÁSIO DE JESUS, NOS PERÍODOS DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2003 (CARGA HORÁRIA PARCIAL DE 209 HORAS/AULA), MARÇO A JUNHO DE 2004 (CARGA HORÁRIA PARCIAL DE 286 HORAS/AULA) E ABRIL A JUNHO DE 2006 (CARGA HORÁRIA PARCIAL DE 203 HORAS/AULA). AVALIAÇÃO:** As declarações não comprovam que tenha havido avaliações, o que implica na situação de serem cursos de mera frequência, não servindo, portanto, como títulos. Previsão no artigo 21, § 1.º, “c”, da RA n.º 907/2002, do TST. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto; **8) TRÊS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO (ENSINO À DISTÂNCIA) NAS PALESTRAS “DICAS DE DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO”, “SÚMULA VINCULANTE” E “ACIDENTE DE TRABALHO”, MINISTRADAS PELA EMPRESA R2 DE ENSINO A DISTÂNCIA, NO DIA 6/2/2010, COM CARGA HORÁRIA DE 1 (UMA) HORA/AULA CADA PALESTRA. AVALIAÇÃO:** Os certificados, além de terem sido apresentados em meras fotocópias sem autenticação, foram obtidos após a data prevista para o término das inscrições provisórias do XVI Concurso para provimento de cargos de Juiz Federal do Trabalho Substituto, que ocorreu em 12 de junho de 2009. Ademais, não comprovam que tenham



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

havido avaliações, o que implica na situação de mera frequência (acompanhamento), não servindo, portanto, como títulos. Previsão nos artigos 20, § 2.º e 21, §§ 1.º, “c”, e 2.º, da RA n.º 907/2002, do TST, e subitens 11.5 e 11.14 do Edital. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto. **TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO: 0,7 (sete décimos) de ponto.** **DELANO SERRA COELHO - INSCRIÇÃO N. 180/2009:** TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO: 1) **EXERCÍCIO DA ADVOCACIA – CERTIDÕES COMPROBATÓRIAS DA PRÁTICA FORENSE DOS ANOS DE 2006, 2007, 2008 E 2009.** AVALIAÇÃO: Há previsão no artigo 21, “c”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,4 (quatro décimos) de ponto; 2) **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO CARREIRAS TRABALHISTAS COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO PELA UNIVERSIDADE GAMA FILHO, EXPEDIDA EM 15/03/2010 E REALIZADO NO PERÍODO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 A 10 DE JULHO DE 2009, COM CARGA-HORÁRIA DE 430 HORAS/AULAS.** AVALIAÇÃO: A declaração não comprova que tenha havido avaliações, o que implica na situação de ser um curso de mera frequência, bem como a conclusão do referido curso se deu após a data prevista para o término das inscrições provisórias do XVI Concurso para provimento de cargos de Juiz Federal do Trabalho Substituto, que ocorreu em 12 de junho de 2009, não servindo, portanto, como título. Previsão nos artigos 20, § 2.º, e 21, § 1.º, “c”, da RA n.º 907/2002, do TST. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto; 3) **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO TRABALHISTA, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, PELA FACULDADE CHRISTUS, EXPEDIDA EM 16/03/2010, COM CARGA-HORÁRIA DE 371 HORAS/AULAS, PENDENTE DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO MONOGRÁFICO.** AVALIAÇÃO: A declaração comprova que o curso ainda não foi concluído, não servindo, portanto, como título. Previsão no artigo 20, § 2.º da RA n.º 907/2002, do TST. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto. **TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO: 0,4 (quatro décimos) de ponto.** **DOROTHEO BARBOSA NETO - INSCRIÇÃO N. 181/2009:** TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO: 1) **EXERCÍCIO DA ADVOCACIA – CERTIDÃO EXPEDIDA PELA VARA DO TRABALHO DE GUAXUPÉ/MG, RELATIVA A PRÁTICA FORENSE DOS ANOS DE 2006 A 2010.** AVALIAÇÃO: Há previsão no artigo 21, “c”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,4 (quatro décimos) de ponto. **TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO: 0,4 (quatro décimos) de ponto.** **ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA - INSCRIÇÃO N. 258/2009:** TÍTULOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: 1) **DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM CURSO SUPERIOR NA UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPEC, NO PERÍODO DE 1.º/2/2004 A 16/12/2005, NA DISCIPLINA DE LEGISLAÇÃO SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E GNT.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**AVALIAÇÃO:** A declaração comprova que o exercício do magistério foi por período inferior a 2 (dois) anos, não servindo, portanto, como título. Previsão no artigo 20, § 1.º, da RA n.º 907/2002, do TST, conjugado com a tabela de pontuação de títulos constante do subitem 8.11 do Edital do concurso. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto; **2) EXERCÍCIO DA ADVOCACIA – CERTIDÃO EXPEDIDA PELA DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA DE CURITIBA – TRT DA 9ª REGIÃO, RELATIVA À PRÁTICA FORENSE DOS ANOS DE 1999 A 2010 (NÃO INCLUÍDO O TEMPO DE ESTAGIÁRIO).** **AVALIAÇÃO:** Há previsão no artigo 21, “c”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,4 (quatro décimos) de ponto; **3) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, COM APROVEITAMENTO, DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONTEMPORÂNEO, JUNTO AO IBEJ – CURSOS JURÍDICOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO PARANÁ – ICSP, EXPEDIDO EM 25/10/2002 E REALIZADO NO PERÍODO DE 10/3/2000 A 16/12/2000, EM QUE CONSTA A CARGA-HORÁRIA DE 440 HORAS/AULAS E NOTAS DAS DISCIPLINAS MINISTRADAS NO CURSO.** **AVALIAÇÃO:** Há previsão no artigo 21, “e”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,2 (dois décimos) de ponto; **4) FOTOCÓPIA DA OBRA “ASPECTOS BÁSICOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS”, ESCRITA PELA CANDIDATA EM AUTORIA EXCLUSIVA E PUBLICADA PELA IMPRENSA DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, EM 2009.** **AVALIAÇÃO:** A obra foi apresentada em mera fotocópia sem autenticação, não servindo, portanto, como título. Previsão no artigo 21, § 2.º, da RA n.º 907/2002, do TST, combinado com o subitem 11.14 do Edital. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto; **5) MONOGRAFIA JURÍDICA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONTEMPORÂNEO, COM O TEMA “A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE E OS EFEITOS DA SENTENÇA NA LEI 9.868/1999”.** **AVALIAÇÃO:** Há previsão no artigo 21, “a”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,1 (um décimo) de ponto; **6) PARTICIPAÇÃO, NA QUALIDADE DE PALESTRANTE, NO SEMINÁRIO MACRO REGIONAL DE CASCAVEL SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR, REALIZADO DE 19 A 21 DE JULHO DE 2006, NA FACULDADE ASSIS GURGACZ, EM CASCAVEL-PR, SOBRE O TEMA “DIREITOS DO TRABALHADOR RELACIONADOS À SAÚDE”.** **AVALIAÇÃO:** Há previsão no artigo 21, “f”, da RA n.º 907/2002, do TST, conjugado com a tabela de pontuação de títulos constante do subitem 8.11 do Edital do concurso. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,1 (um décimo) de ponto; **7) PARTICIPAÇÃO, NA QUALIDADE DE PALESTRANTE, NO SEMINÁRIO MACRO REGIONAL DE MARINGÁ SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR, REALIZADO DE 7 A 9 DE AGOSTO DE 2006, NO CENTRO DE EVENTOS ARAUCÁRIA, EM MARINGÁ-PR,**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**SOBRE O TEMA “SAÚDE DO TRABALHADOR E OS DIREITOS”.**

**AVALIAÇÃO:** Há previsão no artigo 21, “f”, da RA n.º 907/2002, do TST, conjugado com a tabela de pontuação de títulos constante do subitem 8.11 do Edital do concurso. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,1 (um décimo) de ponto;

**8) PARTICIPAÇÃO, NA QUALIDADE DE PALESTRANTE, NO IV SEMINÁRIO JURÍDICO E DE DIRIGENTES SINDICAIS RODOVIÁRIOS DO PARANÁ, REALIZADO NOS DIAS 1.º E 2 DE SETEMBRO DE 2006, SOBRE O TEMA “PATOLOGIAS OCUPACIONAIS”.**

**AVALIAÇÃO:** Há previsão no artigo 21, “f”, da RA n.º 907/2002, do TST, conjugado com a tabela de pontuação de títulos constante do subitem 8.11 do Edital do concurso. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,1 (um décimo) de ponto;

**9) PARTICIPAÇÃO, NA QUALIDADE DE PALESTRANTE, NO SEMINÁRIO MACRO REGIONAL DE GUARAPUAVA SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR, REALIZADO DE 11 A 13 DE SETEMBRO DE 2006, NO HOTEL MARINGÁ, EM GUARAPUAVA-PR, SOBRE O TEMA “SAÚDE DO TRABALHADOR E OS DIREITOS”.**

**AVALIAÇÃO:** Há previsão no artigo 21, “f”, da RA n.º 907/2002, do TST, conjugado com a tabela de pontuação de títulos constante do subitem 8.11 do Edital do concurso. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,1 (um décimo) de ponto;

**10) CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, NA QUALIDADE DE PALESTRANTE, NO 1.º SEMINÁRIO REGIONAL SUL DE ORGANIZAÇÃO DA JUVENTUDE DA CONACCOVEST (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO SETOR TÊXTIL, VESTUÁRIO, COURO E CALÇADOS), REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2006, SOBRE O TEMA “DIREITOS TRABALHISTAS E DOENÇAS DO TRABALHO”.**

**AVALIAÇÃO:** Há previsão no artigo 21, “f”, da RA n.º 907/2002, do TST, conjugado com a tabela de pontuação de títulos constante do subitem 8.11 do Edital do concurso. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,1 (um décimo) de ponto;

**11) PARTICIPAÇÃO, NA QUALIDADE DE PALESTRANTE, NO SEMINÁRIO REALIZADO NO HOSPITAL DO TRABALHADOR, NO DIA 03 DE MAIO DE 2007, SOBRE O TEMA “LEGISLAÇÃO TRABALHISTA”.**

**AVALIAÇÃO:** Não pontuado. Embora haja previsão no artigo 21, “f”, da RA n.º 907/2002, do TST, conjugado com a tabela de pontuação de títulos constante do subitem 8.11 do Edital do concurso, a pontuação máxima relativa ao tópico “participação ativa em eventos jurídicos” está limitada a 0,5 (cinco décimos) de ponto, conforme tabela citada, tendo a candidata já adquirido a respectiva pontuação nos itens 6 a 10.

**12) PARTICIPAÇÃO, NA QUALIDADE DE PALESTRANTE, NO I ENCONTRO DOS CIPEIROS METALÚRGICOS, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2007, NO CENTRO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS METALÚRGICOS DO PARANÁ, SOBRE O TEMA “DIREITOS DOS TRABALHADORES PORTADORES DE PATOLOGIAS OCUPACIONAIS”.**

**AVALIAÇÃO:** Não pontuado. Embora haja previsão no artigo 21, “f”, da RA n.º 907/2002, do TST, conjugado com a tabela de pontuação de títulos constante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

do subitem 8.11 do Edital do concurso, a pontuação máxima relativa ao tópico “participação ativa em eventos jurídicos” está limitada a 0,5 (cinco décimos) de ponto, conforme tabela citada, tendo a candidata já adquirido a respectiva pontuação nos itens 6 a 10. **13) PARTICIPAÇÃO, NA QUALIDADE DE PAINELISTA, NO SEMINÁRIO JURÍDICO DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS DA GRANDE CURITIBA, REALIZADO EM 12 DE JULHO DE 2008, SOBRE O TEMA “BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS”.** AVALIAÇÃO: Não pontuado. Embora haja previsão no artigo 21, “f”, da RA n.º 907/2002, do TST, conjugado com a tabela de pontuação de títulos constante do subitem 8.11 do Edital do concurso, a pontuação máxima relativa ao tópico “participação ativa em eventos jurídicos” está limitada a 0,5 (cinco décimos) de ponto, conforme tabela citada, tendo a candidata já adquirido a respectiva pontuação nos itens 6 a 10. **14) PARTICIPAÇÃO, NA QUALIDADE DE PALESTRANTE, NO SEMINÁRIO EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, REALIZADO NO HOSPITAL DO TRABALHADOR, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2009, SOBRE O TEMA “ASPECTOS JURÍDICOS DAS DOENÇAS OCUPACIONAIS”.** AVALIAÇÃO: O certificado de participação da candidata comprova que o evento aconteceu após a data prevista para o término das inscrições provisórias do XVI Concurso para provimento de cargos de Juiz Federal do Trabalho Substituto, que ocorreu em 12 de junho de 2009, não servindo, portanto, como título. Previsão no artigo 20, § 2.º, da RA n.º 907/2002, do TST. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto; **15) PARTICIPAÇÃO, NA QUALIDADE DE PALESTRANTE, NO SEMINÁRIO EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, REALIZADO NO HOSPITAL DO TRABALHADOR, NO DIA 10 DE JULHO DE 2009, SOBRE O TEMA “ASPECTOS JURÍDICOS DAS DOENÇAS OCUPACIONAIS”.** AVALIAÇÃO: O certificado de participação da candidata comprova que o evento aconteceu após a data prevista para o término das inscrições provisórias do XVI Concurso para provimento de cargos de Juiz Federal do Trabalho Substituto, que ocorreu em 12 de junho de 2009, não servindo, portanto, como título. Previsão no artigo 20, § 2.º, da RA n.º 907/2002, do TST. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto; **16) CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO E DIRETO DO PROCESSO DO TRABALHO, PROMOVIDO PELA ESCOLA DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DO PARANÁ – EMATRA IX, REALIZADO NO PERÍODO DE 8 DE MARÇO DE 1999 A 29 DE JUNHO DE 1999.** AVALIAÇÃO: O certificado comprova se tratar de um curso de mera frequência, não servindo, portanto, como título. Previsão no artigo 21, § 1.º, “c”, da RA n.º 907/2002, do TST. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto; **17) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, COM APROVEITAMENTO, DO CURSO DE EXTENSÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR, PROMOVIDO PELAS FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA – INOVE, COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS, REALIZADO NO PERÍODO DE 14 DE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**FEVEREIRO DE 2004 A 8 DE ABRIL DE 2004. AVALIAÇÃO:** O curso não tem natureza jurídica, não podendo ser enquadrado na previsão do artigo 21, “h”, da RA n.º 907/2002, do TST (“outros documentos que, a juízo da Comissão de Concurso, revelem cultura jurídica e valorizem o curriculum vitae do candidato”), não servindo, portanto, como título. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto;

**18) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA A MAGISTRATURA DO TRABALHO 2009, REALIZADO PELA ESCOLA DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DO PARANÁ - EMATRA IX, NO PERÍODO DE 2 DE MARÇO DE 2009 A 10 DE DEZEMBRO DE 2009, COM CARGA HORÁRIA DE 534 HORAS/AULA. AVALIAÇÃO:** O certificado comprova que o curso foi concluído após a data prevista para o término das inscrições provisórias do XVI Concurso para provimento de cargos de Juiz Federal do Trabalho Substituto, que ocorreu em 12 de junho de 2009. Ademais, não comprova que tenham havido avaliações, o que implica na situação de curso de mera frequência, não servindo, portanto, como título. Previsão nos artigos 20, § 2.º e 21, § 1.º, “c”, da RA n.º 907/2002, do TST. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto.

**TOTAL DE PONTOS DA CANDIDATA: 1,2 (um inteiro e dois décimos) de ponto.**

**MARIA RAFAELA DE CASTRO, INSCRIÇÃO N. 690/2009: TÍTULOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:**

**1) APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME CONSTA DO EDITAL N. 05 – MPE/RO, DE 7 DE JANEIRO DE 2009. AVALIAÇÃO:** Previsão no artigo 21, “d”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 1,0 (um) ponto.

**2) CERTIDÃO DE EXERCÍCIO DO CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, NOMEADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2009, COM EXERCÍCIO A PARTIR DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E PORTARIA DE PROMOÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA TITULARIDADE ÚNICA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITIS/RO, A PARTIR DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010. AVALIAÇÃO:** A declaração comprova que o exercício do cargo de Promotora de Justiça no Ministério Público do Estado de Rondônia ocorre por período inferior a 2 (dois) anos, não servindo, portanto, como título. Previsão no artigo 20, § 1.º, da RA n.º 907/2002, do TST, conjugado com a tabela de pontuação de títulos constante do subitem 8.11 do Edital do concurso. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto;

**3) DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO, COM APROVEITAMENTO, DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO DO TRABALHO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, PELA UNIVERSIDADE GAMA FILHO, EM CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E ATIVIDADE DE EXTENSÃO EM DIREITO-PRAETORIUM, REALIZADA NO PERÍODO DE 18 DE JULHO DE 2008 A 19 DE DEZEMBRO DE 2008, EM QUE CONSTA A CARGA-HORÁRIA DE 449 HORAS/AULAS E CONCEITOS DAS DISCIPLINAS MINISTRADAS NO CURSO. AVALIAÇÃO:** A declaração foi



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

apresentada em mera fotocópia sem autenticação, não servindo, portanto, como título. Previsão no artigo 21, § 2.º, da RA n.º 907/2002, do TST, combinado com o subitem 11.14 do Edital. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto; **4) DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM CURSO SUPERIOR, ORIENTADORA DE TRABALHOS MONOGRÁFICOS E PARTICIPANTE DE BANCA COMO MEMBRO AVALIADOR, NA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCATIVA CRISTÃ DE ARIQUEMES – FAECA, A PARTIR DE MAIO DE 2009, MINISTRANDO AS DISCIPLINAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL I, DIREITOS HUMANOS E INTENSIVÃO III (DIREITO DAS FAMÍLIAS) NO CURSO DE DIREITO. AVALIAÇÃO:** A declaração comprova que o exercício do magistério ocorre por período inferior a 2 (dois) anos, não servindo, portanto, como título. Previsão nos artigos 20, § 1.º, da RA n.º 907/2002, do TST, conjugado com a tabela de pontuação de títulos constante do subitem 8.11 do Edital do concurso. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) de ponto; **5) ARTIGO INTITULADO “AS AÇÕES COLETIVAS NO CENÁRIO JURÍDICO BRASILEIRO”, PUBLICADO NA REVISTA INFORMATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ANO 05 – N. 023 – MARÇO/ABRIL DE 2009, PÁGINAS 43 A 46. AVALIAÇÃO:** Há previsão no artigo 21, “a”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,1 (um décimo) de ponto; **6) ARTIGO INTITULADO “A NECESSIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA GARANTIA DO DIREITO À VIDA E À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NA RECUSA DO CONSENTIMENTO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO”, PUBLICADO NA REVISTA INFORMATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ANO 05 – N. 024 – MAIO/JUNHO DE 2009, PÁGINAS 36 A 38. AVALIAÇÃO:** Há previsão no artigo 21, “a”, da RA n.º 907/2002, do TST. Comprovação Regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,1 (um décimo) de ponto; **7) ARTIGO INTITULADO “A TESE DO SUPERENDIVIDAMENTO E A SITUAÇÃO DO CONSUMIDOR BRASILEIRO, ESPECIALMENTE, DO IDOSO ENDIVIDADO: QUAL O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CENÁRIO ATUAL?”, PUBLICADO NA REVISTA INFORMATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ANO 05 – N. 026 – SETEMBRO/OUTUBRO DE 2009, PÁGINAS 16 E 17. AVALIAÇÃO:** O artigo foi publicado após a data prevista para o término das inscrições provisórias do XVI Concurso para provimento de cargos de Juiz Federal do Trabalho Substituto, que ocorreu em 12 de junho de 2009, não servindo, portanto, como título. Previsão nos artigos 20, § 2.º, da RA n.º 907/2002, do TST. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto. **8) CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DO EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE ANALISTA JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.** Avaliação: Inicialmente, por meio de requerimento, protocolizado no dia 16/03/2010, último dia do prazo para apresentação dos títulos, a candidata relacionou a referida certidão no rol dos títulos apresentados. Posteriormente, no dia 18/03/2010, protocolizou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

requerimento informando que não foi possível postar a citada certidão no prazo, ao tempo em que solicitou que fosse considerada a certidão encaminhada por ocasião da inscrição definitiva. Assim, considerando que este último requerimento foi apresentado pela candidata após o término do prazo para apresentação dos títulos, não há como acolher a sua pretensão, eis que intempestiva. Previsão no artigo 20 da RA n.º 907/2002, do TST, combinado com o subitem 11.5 do Edital do Concurso. Nota atribuída pela Comissão: 0,0 (zero) ponto. **TOTAL DE PONTOS DA CANDIDATA: 1,2 (um inteiro e dois décimos) de ponto.** E, para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Exm.ª Sr.ª Desembargadora-Presidente da Comissão Organizadora, pelo Membro Suplente, pelo Membro Representante da Ordem dos Advogados do Brasil presente e por mim, Maria Aparecida Rodrigues Lopes, Secretária da Comissão, que a digitei.

Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima  
Presidente da Comissão

Juiz Convocado Shikou Sadahiro  
Membro Suplente

Dr. Marcos Antônio de Araújo dos Santos  
Membro Representante da  
Ordem dos Advogados do Brasil

Maria Aparecida Rodrigues Lopes  
Secretária da Comissão